



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº ____/2025

Altera a redação dos incisos I e II do art. 127 e do parágrafo único do art. 128 da Lei Orgânica Municipal, dispondo sobre os prazos para encaminhamento de leis orçamentárias pelo Poder Executivo e o prazo para envio da programação orçamentária anual da Câmara ao Executivo.

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do art. 127 da Lei Orgânica do Município de Itanhaém, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 127. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o Plano Plurianual (PPA), cujo projeto será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril no primeiro exercício financeiro do mandato municipal, e que, após aprovado, será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), cujo projeto será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril de cada exercício financeiro e, após aprovado, será devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, exceto no primeiro ano do mandato municipal, no qual o projeto da LDO poderá ser encaminhado até o dia 30 de junho e devolvido para sanção até o dia 31 de agosto;

III – a Lei Orçamentária Anual (LOA), cujo projeto será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de cada exercício financeiro, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (NR)

.....”



"Art. 128.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 10 de novembro de 2025.



Mesa Directora,
Nobres Vereadores,

As alterações propostas no art. 127 buscam otimizar o tempo de análise desta Casa Legislativa e aprimorar a qualidade do planejamento, ordenando a sequência cronológica das leis orçamentárias. Como regra majoritária, o projeto mantém os prazos de apresentação dos projetos da LDO e da LOA pelo Prefeito à Câmara, conforme o padrão atualmente previsto na Lei Orgânica, sendo a LDO até 15 de abril e a proposta orçamentária até 30 de setembro. Porém, propõe-se adiar a data de apresentação da LDO no primeiro ano do mandato, e antecipar-se o prazo para o encaminhamento do projeto do Plano Plurianual, ficando este no dia 15 de abril e a Lei de Diretrizes Orçamentárias no dia 30 de junho.

Esta inversão de prazos, com o envio antecipado do PPA, é crucial para a organização do processo de planejamento orçamentário, posto que o Plano Plurianual representa o planejamento mais abrangente e de prazo mais longo, enquanto a LDO representa o direcionamento para o planejamento anual, de curto prazo, que antecede a elaboração do orçamento anual, estabelecendo as metas e prioridades da administração pública, as quais devem estar em compatibilidade com o PPA.

Assim, a LDO deve observar compatibilidade com o Plano Plurianual, e por isso, na ordem lógica do planejamento, deve ser elaborada e apresentada após o



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

projeto do PPA. E é essa a proposta que se faz neste projeto, criando uma regra diferenciada de prazos que valerá apenas para o primeiro ano do mandato, e que, em sendo aprovada, será aplicada pela primeira vez em 2029.

No que tange ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), o prazo de envio mantido para 30 de setembro assegura que a Câmara receba a proposta em tempo hábil para cumprir seu papel constitucional. Este prazo é essencial para a realização de audiências públicas, a análise minuciosa por parte das Comissões e, fundamentalmente, para que os Vereadores possam apresentar e votar as emendas com a devida seriedade, garantindo a ampla participação democrática e a transparência no gasto público.

Por fim, a modificação no parágrafo único do art. 128 é uma medida de adequação operacional e legal. Ao estabelecer que a Câmara envie sua proposta orçamentária ao Executivo com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo final de apresentação da LOA pelo Prefeito, garantimos que a programação de dotações do Poder Legislativo seja tempestivamente incorporada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual. Isso reforça a autonomia administrativa e financeira da Câmara, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atualmente o prazo para o encaminhamento da proposta orçamentária da Câmara é 25 de junho, mais de 3 meses antes da apresentação do projeto de Orçamento pelo Prefeito ao Legislativo. Assim, a aproximação desses dois atos favorece a que a Câmara elabore um orçamento mais consentâneo, ciente de suas necessidades orçamentárias mas também da realidade financeira do Município, espelhada na LDO, que então já estará aprovada.

Em resumo, esta Emenda não altera o mérito do conteúdo orçamentário, mas sim aprimora o *timing* e a metodologia do processo legislativo. A aprovação desta proposta resultará em um ciclo orçamentário mais organizado, previsível e com maior qualidade, o que beneficiará diretamente a gestão pública e a fiscalização do gasto municipal. Pela relevância desta matéria, solicitamos o apoio dos nobres Edis.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Itanhaém, em 10 de novembro de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370038003100300030003A005000

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em **12/11/2025 18:51**
Checksum: **E08B127C4162AE482C372081BF6AD71F32996A2E68EC0BD7F9B5CDDF68AFBDFE**

Assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI** em **12/11/2025 18:59**
Checksum: **DBEB1D1323FBA85DDEA020E1DA4F990E45862A29EF56D9D956756404B8247F1A**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA** em **12/11/2025 19:23**
Checksum: **45ACAC846508118647F0CF49CAD0E77E1911F988E7AE4324A44ACD6EDB23E15F**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FIRMINO ALVES** em **12/11/2025 20:16**
Checksum: **895E8A9CAFEA6D611068CBEB3F34561BE40FC43C55C3DD62E6EFDEEE2A4BE4EE**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **13/11/2025 15:45**
Checksum: **B34E5BC870EAC9251355C46AC58B08ADD180FEBE8E77A9500FEBF500088ACD7D**